



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada no **dia 15 de março de 2017, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto contratação de EMPRESA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE EMERGÊNCIA DO CREMERJ - 2017, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste Edital;

1.2 O evento ocorrerá em uma das 3 (três) opções de datas definidas abaixo:

1.2.1. - 19 e 20 de maio de 2017, ou;

- 26 e 27 de maio de 2017, ou;

- 02 e 03 de junho de 2017.

1.2.1.1. A empresa Licitante estará plenamente habilitada, desde que, apresente possibilidade de realização do evento em apenas uma das três opções de datas mencionadas acima;

1.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – CHECKLIST

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 10 de março de 2017.

2.2. As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br, até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12,



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

caput, do Decreto nº 3.555/00 (Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas).

2.3. O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: www.cremerj.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão”, selecionando o pregão desejado.

2.4. O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

2.5 Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

a) proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO*;

b) entregar os envelopes: **separados**, **lacrados**, **invioláveis** e **não transparentes** da **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.

c) Em conformidade com o art. 49, III da Lei 123/2006, o objeto não será divisível, por ser de alta complexidade o objeto contratado e para que haja sucesso na prestação da totalidade do objeto a ser contratado.

3.2 Não poderão participar:



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;
- e) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.1.1 A empresa deverá apresentar, no momento do Credenciamento:

a) Cópia simples do documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

4.1.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo I);

d) Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I), caso a empresa se enquadre nesta situação.

d.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.3. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

4.5. Todos documentos necessários ao Credenciamento acima listados, devem ser apresentados com **cópia e original ou por cópia autenticada.**

4.5.1 Os documentos constantes das alíneas **a, b e c do Item 4.1.3**, acima mencionados, devem ser entregues ao pregoeiro no Ato do Credenciamento, **em caráter definitivo (cópia)**, para fins de juntada aos autos do processo licitatório, conforme especificado no Item 4.5.2;

4.5.2 O documento constante da alínea **a (Identidade ou documento equivalente) do Item 4.1.3** deverá ser apresentado ao Pregoeiro para juntada aos autos **através de cópia** e os demais documentos listados nas alíneas **b, c e d do mesmo item** **através de originais.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."b".

5.1.1 É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no original, **preferencialmente conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital**, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

5.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a total e plena execução dos serviços necessários à realização do evento. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- b) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;
- c) é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.3.1 Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta (que deverá ser de, no mínimo, sessenta dias), será considerado o estabelecido na letra “b” do subitem 5.3.

5.4. A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.3, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br ou através de entrega no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

5.5 Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.6. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser considerada como valor máximo, o valor de R\$ 162.793,69 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) para organização e realização do Fórum de Emergência do CREMERJ – 2017, conforme média de preços apurada junto ao mercado.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 162.793,69 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

6.1.2. A formação do valor constante da Proposta apresentado pelo Licitante deverá englobar todos os custos com: taxas, frete, materiais, mão-de-obra, ou quaisquer outros encargos e de quaisquer outras naturezas necessárias a plena execução do objeto desta Licitação, dos termos constantes do Edital e seus anexos.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.2.1. As propostas deverão ser apresentadas, **preferencialmente**, no modelo constante no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1. e da integralidade das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.9. Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

7.2 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (*Envelope lacrado*)

7.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.1) Nos casos de registros oriundos da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Deliberação JUCERJA n. 74/2014) ou de outra Junta Comercial, desde que tenham deliberado no mesmo sentido, poderá haver abstenção da autenticação cartorial face a utilização de chancela digital.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c.1) Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio.

d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil (*Consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14.*);
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

7.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da Receita Federal.
 - a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal; ou
- 3 - por cópia do Livro Diário, devidamente registrado autenticado na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou
- 4 – por cópia do SPED Contábil, devidamente autenticada através de emissão no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) Do balanço referido na alínea c do Item 7.2.3, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL}}$$



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

e) As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

7.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

b) Declaração contendo o seguinte teor:

b.1) de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b.2) que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

7.3. Os documentos referidos no subitem 7.2.4 alíneas "b.1" e "b.2" deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.

7.4 Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

7.5 O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.9 e 7.10.

7.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

7.11 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

7.12 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.13 Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

7.14 A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.15 Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

7.16 Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

8.4 O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228/loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

9.2 Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1 Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do instrumento pertinente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

10.2 A recusa do Proponente vencedor em assinar o Contrato, conforme designado por este órgão, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para a devida assinatura do instrumento, nos termos da Cláusula 10.1 do presente Edital.

10.4 A empresa VENCEDORA deverá indicar na data da assinatura, preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o Fiscal do Contrato.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução parcial ou total deste ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta do Contrato e legislação pertinente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida pelo(s) Fiscal(is), devidamente designado(s), conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, pelo CREMERJ – Sr(s). XXXXXX, ao qual incumbirá acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Edital, em sua íntegra, determinando à empresa VENCEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento respectivo, oriundo deste Edital e seus anexos, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a adequada execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

13.2 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas avençadas, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

13.3 A empresa VENCEDORA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração de qualquer das cláusulas previstas;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

13.4 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

13.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da empresa VENCEDORA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 004/2017) e o número do Pregão (nº 001/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

14.1.1 Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja *Optantes do SIMPLES Nacional*;

14.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

14.2 O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

14.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

14.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

14.5 Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

14.6 Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

14.7 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

14.8 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

16.2 A empresa VENCEDORA fica obrigada a não transferir no todo ou em parte, os produtos adjudicados, objetos desta licitação.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

16.4 O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

16.5 Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

Karla D. P. Dolejsi
Pregoeira

Presidente Nelson Nahon
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE PROCURAÇÃO:

CRENCIAMENTO

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º ____/____, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(NOME/CARGO)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() sim () não.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....(razão social do licitante), com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

(Assinatura e carimbo do emissor do Atestado)

Observação: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data,

(Licitante)

Observação: Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Organização do Fórum de Emergência do CREMERJ 2017, conforme especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme a alínea h do Art. 15 da Lei 3.268/57, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, uma das atribuições da autarquia é "*promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam*". O CREMERJ, proporciona através dos eventos de educação médica continuada, como o Fórum de Emergência, elaborados por suas câmaras técnicas e destinadas ao debate, aprimoramento com os integrantes da categoria, sobre questões de interesse comum a todos, no exercício da boa prática da medicina.

2.2. A contratação do serviço de organização objetiva atender à necessidade de melhor apresentação e realização do Fórum de Emergência e consequente aprendizado do público-alvo (os médicos do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista que este evento específico do Programa de Educação Médica Continuada (EMC) do CREMERJ, por seu tamanho e complexidade, demanda profissionais experientes na área de eventos para realizá-lo.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. O evento deverá acontecer conforme abaixo:

- a) **Montagem** → sexta-feira, das 7h às 20h;
- b) **Desmontagem** → sábado das 6h às 23h;

3.2. O evento ocorrerá em uma das 3 (três) opções de datas definidas abaixo:

- 3.2.1.** - 19 e 20 de maio de 2017, ou;
- 26 e 27 de maio de 2017, ou;
- 02 e 03 de junho de 2017.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.2.1.1. A empresa Licitante estará plenamente habilitada, desde que, apresente possibilidade de realização do evento em apenas uma das três opções de datas mencionadas acima;

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. Localização: espaço para o evento climatizado, no município do Rio de Janeiro num dos seguintes bairros abaixo:

- a) Botafogo, ou;
- b) Centro, ou;
- c) Copacabana, ou;
- d) Flamengo

4.2. Capacidade e disposição do local para realização do evento:

- a) 01 (um) salão grande climatizado para 600 (seiscentas) pessoas em formato auditório.
- b) 05 (cinco) salas climatizadas para entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pessoas cada.
- c) 01 (um) lobby ou hall climatizado para serviço de secretaria e de *coffee break* para 600 pessoas circulando.
- d) 01 (um) restaurante climatizado para almoço de 80 (oitenta) pessoas.
- e) Vagas de estacionamento: a organização do evento e os palestrantes utilizarão até 50 (cinquenta) vagas de estacionamento que terão seu custo arcado pela contratante.

5. ALIMENTAÇÃO

5.1. 02 (dois) *coffee breaks*: 1 pela manhã e 1 à tarde para entre 400 e 450 pessoas cada com duração de 20 a 30 minutos de efetivo serviço, excepcionado o tempo de preparação e desmontagem.

Itens mínimos: café, água sem gás, suco de laranja, suco de outra fruta, dois tipos de sanduíches com recheio (um queijo e um outro frio), um tipo de bolo (cenoura, chocolate, fubá, etc).

5.2. 01 (um) *coffee break* contínuo (7h às 18h) para cada uma das 04 (quatro) salas de treinamento (15 pessoas).

Itens: café, água sem gás, um tipo de sanduíche semelhante ao do *coffee break* do item acima, um tipo de biscoito doce.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.3. Almoço para 80 (oitenta) pessoas (palestrantes e outros convidados) na data do evento com cardápio definido abaixo.

5.3.1. Cardápio: Feijoada completa ou outro previamente aprovado pela contratante.

5.3.2. Bebida: 1 água sem gás ou 1 água com gás ou 1 refrigerante normal ou 1 refrigerante light/diet/zero por pessoa.

5.4. Almoço para entre 15 e 20 pessoas (equipe de organização do CREMERJ) na data da montagem do evento conforme cardápio definido abaixo.

5.4.1. Cardápio: Arroz, feijão, dois tipos de saladas, 1 carne vermelha, 1 carne branca e 1 tipo de massa.

5.4.2. Bebida: 1 água sem gás ou 1 água com gás ou 1 refrigerante normal ou 1 refrigerante light/diet/zero por pessoa.

6. CRACHÁS (artes fornecidas pelo contratante)

6.1. Especificação: papel couché 300 gr, 4/0, tamanho 8,4 cm x 11,5 cm, com dois furos e cordão simples de poliéster branco já colocado.

6.2. Quantidade: 850 crachás em 07 (sete) artes diferentes:

- a) PARTICIPANTE (650);
- b) PALESTRANTE (40);
- c) COMISSÃO ORGANIZADORA (30);
- d) CREMERJ (50);
- e) CORPO DE BOMBEIROS – INSTRUTOR(A) (30);
- f) ABRAMEDE (20);
- g) CONVIDADO(A) (30)

6.3. Prazo e local de entrega: 20 dias úteis antes do evento na sede do CREMERJ.

7. CERTIFICADOS (arte fornecida pelo contratante)

7.1. Especificação: papel opaline, gramatura: 215 gr, cor: 4/0, tamanho: 27 cm x 19 cm, corte reto.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.2. Quantidade: 1.500 certificados.

7.3. Prazo e local de entrega: 20 dias úteis antes do evento na sede do CREMERJ.

8. CAIXAS DE PAPELÃO

8.1. Especificação:

- a) comprimento: 450 mm
- b) largura: 365 mm
- c) altura: 265 mm
- d) material: ondas simples
- e) espessura do papel: 3 mm
- f) cores interna e externa: pardo
- g) fechamento: tampa e fundo
- h) capacidade interna: 43 litros
- i) peso do pacote: 4 kg

8.2. Quantidade: 30 caixas

8.3 Prazo de entrega: 20 dias úteis antes do evento na sede do CREMERJ.

9. SERVIÇO DE MONTAGEM DE PASTAS E COLOCAÇÃO NAS CAIXAS DE PAPELÃO (pastas, folderes/programa, blocos e canetas fornecidos pela contratante)

9.1. Serviço: Montagem das pastas (Fórum CREMERJ) que serão utilizadas pelos participantes do evento com folder/programa, bloco, caneta, crachá e outros materiais e colocação em ordem alfabética destas nas caixas de papelão.

9.2. Quantidade de pastas a serem montadas e organizadas: até 800 unidades.

9.3. Prazo de entrega: de 7 a 10 dias antes do evento na sede do CREMERJ.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

10. ARRANJO DE FLORES

10.1. Especificação: 01 (um) arranjo de flores naturais nobres para a mesa do salão principal no tamanho: 2,5 m x 0,60 cm.

10.2. Prazo de entrega: na véspera do evento (dia da montagem) no local de realização deste.

11. RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. Especificação: Rádios de Comunicação UHF carregados e com baterias reservas carregadas.

- a) Com fones de ouvido
- b) Cobertura de até 23 mil m² e/ou 20 andares
- c) 16 canais
- d) Seleção de fonte de alimentação (1 ou 2 watts)
- e) 4 botões programáveis
- f) Bloqueio de Canal Ocupado
- g) Canal Exclusivo de Recepção
- h) Compreensão de Voz
- i) Visor alfanumérico de 8 caracteres
- j) Eliminação de Canal Ruidoso
- k) Limitador de Tempo de Transmissão
- l) Repetidor / Comunicação Direta
- m) PTT-ID (envio / recepção)
- n) Verificação de Rádio (recepção)
- o) Inibição Seletiva do Rádio (recepção)
- p) Alerta de Chamada (envio / recepção)
- q) Chamada Seletiva (envio / recepção)
- r) Sinalização DTMF
- s) Bateria padrão de íon-lítio com autonomia de cerca de 17 horas (baixa potência) e 12 horas (alta potência)

11.2. Quantidade: 10 (dez) Unidades.

11.3. Prazo de entrega: na véspera do evento (dia da montagem) no local de realização deste.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

12. MOBILIÁRIO E UNIFILAS

12.1. Poltronas de couro de 01 (um) lugar com braços, similares ao modelo Corbusier em tons pastéis ou café ou caramelo (a combinar com a contratante).

12.1.1. Quantidade: 8 (oito) unidades.

12.2. Mesa de apoio/canto pequenas quadradas ou retangulares com tampo de vidro (que componham com as poltronas).

12.2.1. Quantidade: 4 (quatro) unidades.

12.3. Mesas Pranchões com tampo branco (medida aproximada: 1,90 x 70 x 80).

12.3.1. Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.

12.4. Praticável para Salão Principal (tamanho em torno de 3,5m x 2,5m).

12.5. Balcões móveis para eventos, em formato meia lua, com uma prateleira de vidro, na cor branca, tamanho aproximado 2,50 x 0,95 x 1,00).

12.5.1. Quantidade: 4 (quatro) unidades.

12.6. Banquetas altas (tipo bistrô) cromadas com estofamento branco (para secretarias e balcões móveis), altura aproximada de 80 cm.

12.6.1. Quantidade: 25 (vinte cinco) unidades.

12.7. Separadores de fila (ou unifilas).

12.7.1. Quantidade: 20 (vinte) unidades.

12.8. Prazo de entrega de todo o mobiliário e unifilas: no dia da montagem do evento no local de realização deste.

13. TRANSPORTE DE MATERIAL

13.1. Caminhão pequeno com caçamba fechada para levar e trazer de volta os materiais do CREMERJ para o local do evento no dia da montagem (véspera do evento das 7h às 20h) e no dia do evento e desmontagem (das 17h às 23h59) no caminho inverso.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

14. SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO

14.1. Sonorização e projeção em 1 salão (para 600 pessoas). Neste salão serão necessários: tela (medida aproximada: 4m x 3m) com estrutura tipo “box truss” (a medida final da tela deverá ser aprovada pela equipe de organização do CREMERJ); cronômetro regressivo visível na tela com marcações/avisos em cores diferentes no "1 minuto final" e no "término do tempo"; mesa para recepção do material a ser projetado; caixas de som e demais equipamentos adequados para uma eficiente transmissão do som; 6 microfones sem fio que cubram toda a extensão do salão; 2 televisões com o tamanho em torno de 70 polegadas para serem dispostas nas laterais do salão (na altura da metade da platéia e a cerca de 2 metros de altura do chão).

14.2. Sonorização e projeção em 1 sala (para 70 pessoas). Nesta sala serão necessários: tela (a medida final da tela deverá ser aprovada pela equipe de organização do CREMERJ); mesa para recepção do material a ser projetado; caixas de som e demais equipamentos adequados para uma eficiente transmissão do som; 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio.

Observação: todo o material apresentado pelos palestrantes deverá ser gravado e entregue no final dos trabalhos no dia do evento a um dos responsáveis do CREMERJ pela organização do evento.

14.3. Prazo de entrega: no dia da montagem do evento no local de realização deste.

15. INTERATIVIDADE

15.1. Especificação: Sistema Interativo que será utilizado no salão principal do evento composto de 600 (seiscentos) keypads, 01 (um) central de processamento, 01 (um) computador para produção gráfica, equipe técnica para montar, operar, desmontar, controlar e se responsabilizar por todo o equipamento que deverá ser identificado. (A votação eletrônica será do tipo pergunta e resposta de múltipla escolha).

15.2. Prazo de entrega: no dia da montagem do evento no local de realização deste.

16. MONTAGEM DE SECRETARIAS E BALCÕES

16.1. Especificações - montagem de 2 Secretarias e balcões:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) montagem de 1 Secretaria nas especificações: 10m x 2,5m², painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 2 portas laterais; balcão com 1 metro de altura e prateleiras, 1 testeira;
- b) montagem de 2 Secretarias nas especificações: 2m x 2m², painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 1 porta lateral; balcão com 1 metro de altura e prateleiras, 1 testeira;
- c) montagem de 2 balcões independentes (1 de 2m de comprimento e 1 de 1m de comprimento): estrutura igual à da Secretaria.

Observação: são necessários o desenvolvimento do projeto e a apresentação de plantas para aprovação do CREMERJ e detalhamento de execução e montagem, registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA, assinado por arquiteto habilitado junto ao órgão.

16.2. Prazo de entrega: no dias da montagem do evento no local de realização deste.

17. FAIXAS, BANNERS E PORTA-BANNERS (artes das faixas e banners fornecidas pelo contratante)

17.1. Especificações

- a) Produção de **03 (três) faixas de lona sem** ilhoses – tamanho aproximado de: 573 cm x 76 cm.
- b) Produção de **banners de lona com** cordinha e estrutura para tubo em cima, sendo:
 - b.1) de 67 cm x 94 cm (quantidade: de 4 a 8)
 - b.2) de 105 cm x 71 cm (quantidade: de 10 a 20)
 - b.3) de 220 cm x 150 cm (quantidade: de 1 a 4)

17.2. Disponibilização de 10 (dez) porta-banners tamanho padrão.

17.3. Colocação das faixas e banners: a empresa contratada deverá colocar/fixar/pendurar as faixas e banners produzidos par ao evento de acordo com orientação do contratante.

17.4. Prazo e local de entrega: 20 dias úteis antes do evento na sede do CREMERJ.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

18. BRIGADA DE INCÊNDIO

18.1. Brigada de Incêndio (que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros e do Local de Realização do Evento nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento).

19. CERTIDÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

19.1. Providenciar certidões e documentos necessários (como por exemplo, o “Alvará de Eventos Temporários” e outros) à legalização do evento junto aos órgãos competentes da União, do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, bem como junto a outras pessoas jurídicas de direito público.

19.2. Prazo de entrega: 10 dias úteis antes do evento na sede do CREMERJ, junto ao Setor SECCAT (Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas).

20. RESPONSÁVEL E CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. A empresa vencedora da Licitação para Organização do Fórum de Emergência CREMERJ 2017 deverá nomear responsável(is) e seus contatos (telefones, emails, etc) para acesso fácil e rápido por parte da contratante.

21. APRESENTAÇÃO DE PROVA DOS MODELOS DOS ITENS

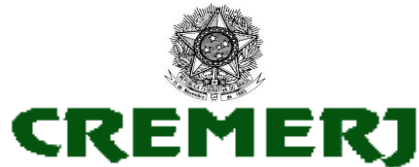
21.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar modelos dos itens informados abaixo para aprovação dos serviços prestados à Gerência da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ), respeitando os prazos de entrega final estipulados.

21.2. Apresentação de prova de modelos físicos para os itens 6 e 7.

21.3. Apresentação de prova de modelos virtuais para os itens 8, 10, 11, 12 e 17.

22. DO LOCAL DA ENTREGA

22.1. Os itens 6, 7, 8, 17 e 19 deverão ser entregues nas datas indicadas dentro do horário comercial no seguinte endereço: Praia de Botafogo nº 228/loja 119 B/2º andar – Sala da



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas) – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ ou em outro local definido pela organização do evento.

22.2. Os itens citados acima serão posteriormente transportados, de acordo com o item 13 deste Termo de Referência para o local de realização do Fórum, na data da montagem do evento juntamente com outros materiais de escritórios definidos pelo contratante.

23. CHECK LIST (anexo)

23.1. Os itens constantes no Termo de Referência serão objeto de um *check list* a ser realizado no dia da montagem do evento às 18h pela Gerência da SECCAT (Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ) e/ou por pessoas indicadas por esta, com a finalidade de atingir a excelência na qualidade dos serviços a serem prestados no Fórum CREMERJ 2017, cabendo à contratada acompanhar a vistoria, corrigindo ou substituindo, aquilo que estiver incompatível com este Termo de Referência.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual nº _____
Telefone: _____
E-mail de contato: _____
Pessoa de Contato: _____
Responsável (is) pela assinatura contratual: _____

LOCAL E ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: _____

Será considerada vencedora do certame licitatório, a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a organização e realização do evento: Fórum de Emergência do CREMERJ – 2017.

FÓRUM DE EMERGÊNCIA DO CREMERJ 2017	VALOR
Local para realização do evento	R\$
ALIMENTAÇÃO	VALOR
Coffee break: 2x400 pessoas	R\$
Coffee break contínuo: 4x15 pessoas	R\$
Almoço p/ 80 pessoas	R\$
Almoço Staff p/ 15 pessoas	R\$
GRÁFICA	VALOR
Crachás (850 unidades/conforme item 6 do TR)	R\$
Certificados (1.500 unidades)	R\$
Faixas (03 unidades)	R\$
Banners (conforme item 17 do TR)	R\$
Porta-Banners (10 unidades)	R\$
CAIXA DE PAPELÃO	VALOR
30 caixas	R\$
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PASTAS E COLOCAÇÃO NA CAIXA DE PAPELÃO	VALOR
800 unidades	R\$
ARRANJO DE FLORES	VALOR
1 Unidade	R\$
RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO	VALOR



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

10 unidades	R\$
MOBILIÁRIO E UNIFILAS	VALOR
Poltronas de Couro de 1 lugar (08 unidades)	R\$
Mesa de apoio/canto (04 unidades)	R\$
Mesas Pranchões (24 unidades)	R\$
Praticável (01 unidade)	R\$
Balcões (04 unidades)	R\$
Banquetas altas/tipo bistrô (25 unidades)	R\$
Separadores de fila/Unifilas (20 unidades)	R\$
TRANSPORTE DE MATERIAL	VALOR
	R\$
SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO	VALOR
	R\$
INTERATIVIDADE	VALOR
	R\$
MONTAGEM DE SECRETARIAS E BALCÕES	VALOR
	R\$
BRIGADA DE INCÊNDIO	VALOR
	R\$
LEGALIZAÇÃO	VALOR
	R\$
VALOR TOTAL:	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão e conhecimento dos termos deste Pregão e seus Anexos, para a execução do seu objeto, conforme Termo de Referência, partes integrantes desta proposta; inclusos no valor acima ofertado todos os valores, tais como frete, mão-de-obra, tributos ou quaisquer outros encargos de quaisquer naturezas, bem como pleno conhecimento à legislação vigente.

Local e Data: _____, ____/____/2017.

Assinatura: _____

(Licitante assinar)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. NELSON NAHON, portador da cédula de identidade n.º ***** emitida pelo CREMERJ e CPF n.º *****, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o número _____ e portador (a) da carteira de identidade n.º _____ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. Contratação de empresa para organização do Fórum de Emergência do CREMERJ 2017, vinculada ao Pregão nº 001/2017, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento;

2.2. A CONTRATADA realizará o evento – Fórum de Emergência do CREMERJ/2017, no _____, com endereço situado à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Planilha de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e anexos deste instrumento.

3.2. A empresa CONTRATADA compromete-se a disponibilizar local para realização do evento, alimentação, crachás, certificados, caixa de papelão, serviço de montagem de pastas e colocação nas caixas de papelão, arranjo de flores, rádios de comunicação, mobiliário e unifilas, transporte de material, sonorização e projeção, interatividade, montagem de secretarias e balcões, faixas, banners e porta-banners, brigada de incêndio, certidões e documentos necessários para realização do evento em total conformidade ao contido no Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16,17, 18, 19, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, dando suporte no que necessário à plena e eficaz realização do evento.

3.3. A CONTRATADA deverá obedecer o cronograma de montagem e desmontagem, conforme abaixo:

a) Montagem: sexta-feira, das 7 horas às 20horas (1º dia do evento);

b) Desmontagem: sábado das 6 horas às 23 horas seguidos (2º dia do evento).

3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização do evento na data de ____ de _____ de 2017, conforme proposta apresentada, parte integrante deste Contrato.

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, e em seus anexos e também na



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.6. A empresa CONTRATADA se compromete, às suas expensas, substituir o serviço e/ou material que apresentar defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no edital, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda a partir de notificação feita pelo CREMERJ.

3.7. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

3.7.1. Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

3.7.2. O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no presente instrumento.

3.8. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, estar ciente da Programação do Evento para atender no que pertinente as necessidades do CREMERJ e quanto aos horários determinados pela Comissão Organizadora para o *coffee break*.

3.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto contratado; nos termos especificados no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2017.

3.10. Assegurar que o objeto deste contrato seja entregue em estrita observância as normas e padrões da(s) legislação(ões) vigente(s) e pertinentes ao caso, ainda em pleno acordo com o estabelecido no Edital, no termo de Referência e anexos que ensejaram a presente contratação;

3.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

3.12. Comprovar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o pagamento dos tributos, e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e para fiscal, inexistindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento do disposto nas Cláusulas 7.1 e 7.1.1 deste instrumento.

3.13. Indicar o Responsável e seus contatos (telefones, e-mails, etc) pela execução e acompanhamento do Contrato à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do contrato. O Responsável será denominado de Preposto.

3.13.1. É função do Preposto:

- a) coordenar, comandar e fiscalizar a entrega adequada do objeto do presente contrato;
- b) cuidar da entrega no prazo pactuado,
- c) promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e o fiscal (is) designado (s) pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações no que tange ao cumprimento do avençado, assim que ciente dos mesmos;

3.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desconformidade com o Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento;

3.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros,



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

3.17. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

3.18. Os itens constantes no Termo de Referência serão objeto de um *check list* a ser realizado no dia da montagem do evento às 18h pela Gerência da SECCAT (Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ) e/ou por pessoas indicadas por esta, com a finalidade de atingir a excelência na qualidade dos serviços a serem prestados no Fórum CREMERJ 2017, cabendo à contratada acompanhar a vistoria, corrigindo ou substituindo, aquilo que estiver incompatível com este Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.4. Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.5. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios e informações necessários para a realização adequada do objeto deste Contrato, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA.

4.6. Aprovar, quando necessário, as amostras do que necessário, desde que em observância ao cumprimento ao objeto do Edital, para a perfeita execução deste contrato;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.7. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

4.8. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O pagamento dar-se-á:

5.1.1. Pela realização do evento **Fórum de Emergência do CREMERJ 2017** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ _____ (_____), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

5.2. Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXX (item 5.1.1), que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 004/2017) e o número do Pregão (nº 001/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

6.1.1. Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optantes do *SIMPLES Nacional*;

6.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.2. O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

6.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

6.5. Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

6.6. Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

6.7. Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

6.8. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: _____
- Rubrica Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.017
- Valor para realização do Fórum de Emergência *do CREMERJ 2017*: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, adstrito, a realização do evento: “*Fórum de Emergência 2017*”, com o fornecimento dos objetos e serviços para este fim, definidos no Termo de Referência, respeitada a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTO INTEGRANTES

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão nº 001/17, o Termo de Referência, os Anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANÇÃO E MULTA

13.1. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

13.3. A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

13.4. A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

13.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

13.6. As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – CHECK LIST

DIA DA MONTAGEM DO FÓRUM CREMERJ 2017 - ___ / ___ / 2017

ITEM	ATENDE AO ESPECIFICADO NO EDITAL - TR	HORÁRIO	AVALIADOR
CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES			
DISPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIO			
QUALIDADE DO MOBILIÁRIO			
ESTACIONAMENTO			
QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE <i>COFFEE BREAK</i>			
ORGANIZAÇÃO CAIXAS COM AS PASTAS			
COLOCAÇÃO DO ARRANJO DE FLORES			
TESTE NOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E BATERIAS			
TESTE DA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO			
TESTE DA INTERATIVIDADE			
SECRETARIAS E BALCÕES			
COLOCAÇÃO DE FAIXAS E BANNERS			
BRIGADA DE INCÊNDIO			